



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 161, de 14 de outubro de 2021.

Revoga o Decreto 052/2020, de 13 de agosto de 2020, publicado no diário oficial em edição nº 34.337 e institui o novo comitê emergencial cultural, com o objetivo de auxiliar os Órgãos e Entidade do Poder Executivo Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e revoga todas as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - PA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1998 em consonância com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido **pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;**

CONSIDERANDO, que a maioria dos membros do comitê emergencial, nomeados pelo Ex-Secretário Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, em virtude dos poderes estabelecidos no Decreto 052/2020, de 13 de agosto de 2020, publicado no diário oficial em edição nº 34.337, não manifestaram interesse em prosseguir no comitê, diante das notificações/ofício, que continham o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar interesse no prosseguimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, diante dos registros e relatórios de atas de reuniões, permaneceram fazendo parte do comitê emergencial, tão somente os membros que detinham participação ativa, em reuniões e atos decisórios do comitê;

CONSIDERANDO, diante da necessidade de simplificar as decisões do comitê, de forma compactada, foram escolhidos seguimentos que contemplam os diversos outros seguimentos que já existiam;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência em envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, no âmbito do Município de Ipixuna do Pará - PA, composto por membros do Poder Executivo Municipal e representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

I - Atuar em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020;

II - Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;

Art. 2º O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será constituído por 10 (dez) membros, obedecida a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, assim definidos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

- a) Alexandre Pontes da Silva;
- b) Luiz Fernando da Costa Albuquerque;
- c) Paulo Henrique da Silva Cruz;
- d) Sandra Rony de Sena Silva;
- e) Erika Vanessa Gomes Machado.

II - 05 (cinco) representantes dos seguimentos da sociedade civil, dentre os seguintes seguimentos:

- a) Artes e Expressão – André Luiz Oliveira de Oliveira;
- b) Patrimônio Cultural Imaterial – Beatriz de Lima Cedro;
- c) Música – Elias Augusto Soares Pereira;
- d) Dança – Ina Paula Lima de Souza;
- e) Teatro – Edileia Pinheiro Gabriel.

§1º os membros foram escolhidos pela Administração Municipal, junto com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que todos fazem parte, direta ou indiretamente da cultura ipixunense.

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado, desde que o substituto pertença ao mesmo segmento cultural.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Os trabalhos do Comitê perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará - PA, em 14 de outubro de 2021.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal